

RETIFICAÇÃO 02 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2017

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda e JANARA APARECIDA MAFRA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei nº 5.550, de 18 de dezembro de 2014, combinada com a Lei nº 5.828 de 21 junho de 2017, bem como os demais dispositivos legais pertinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a presente RETIFICAÇÃO do Edital 004/2017:

Alteração 01

Anexo II – Conteúdo Programático

Onde se Lê:

Proposta Curricular AMAVI.

Leia-se:

PROPOSTA CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ 2016.

Acrescenta-se:

Para localizar acessar o link:

https://www.amavi.org.br/sistemas/pagina/arquivos/2017/PROPOSTA_CURRICULAR_AMAVI_FORMATADA.pdf ou digitar PROPOSTA_CURRICULAR_AMAVI_FORMATADA.pdf ou PROPOSTA CURRICULAR AMAVI PDF

Alteração 02

Anexo II – Conteúdo Programático

Acrescenta-se:

Para localizar as Resoluções do CME de Rio do Sul acessar o link: <https://riodosul.atende.net/#!/tipo/pagina/valor/262> e clicar em "Arquivos".

Demais itens ficam ratificados.

Rio do Sul, 14 de novembro de 2017.

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária Municipal de Educação

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2017

PAULO JOSÉ CUNHA, Prefeito em exercício do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, **ALEXANDRE MATOS PEREIRA**, Secretário Municipal de Administração e Fazenda e **JANARA APARECIDA MAFRA**, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei nº 5.550, de 18 de dezembro de 2014, combinada com a Lei nº 5.828 de 21 junho de 2017, bem como os demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO** destinado à formação de cadastro reserva para a função de Monitor Escolar, em caráter temporário, para atuação no Município de Rio do Sul (SC), em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

1

1. DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS

1.1. A descrição, carga horária semanal, vencimento mensal, habilitação mínima e tipos de provas da função objeto do Processo Seletivo nº 004/2017, estão contidos no Anexo I deste Edital.

1.2. O candidato deverá manter seu endereço atualizado no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, durante todo o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de perda da classificação.

1.3. Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas que vierem a surgir até o final do ano letivo de 2018, em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002 e suas alterações posteriores, de acordo com a necessidade do município e disponibilidade orçamentária.

2. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1. São reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, 5% (cinco por cento) das vagas, por função oferecida, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.

2.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.1 deste Edital resultar em

número fracionado, igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração e Súmula 377 STJ.

2.3. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos dos itens 3.3 e 3.4 deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de **25.10.2017 à 16.11.2017**, somente via *internet*, pelo sítio ***click.listaeditais.com.br***.

3.2. O candidato deverá:

3.2.1. Preencher integralmente o requerimento de inscrição e enviá-lo via *internet*,

3.2.2. Imprimir o boleto bancário;

3.2.3. Efetuar o pagamento da inscrição, de acordo com o valor previsto no item 4 deste Edital, utilizando o boleto bancário, até o dia **17.11.2017**, em qualquer agência bancária do território nacional, observados os horários de funcionamento das mesmas.

3.3. O candidato portador de necessidades especiais deverá, após viabilizar os procedimentos do item 3.2 deste Edital, e antes de encerrado o prazo para as inscrições:

3.3.1. Enviar os seguintes documentos, até o dia **17.11.2017**, via **Sedex** para Click Soluções no Endereço Rua Tenente Costa, n 123, Centro, Ituporanga – SC / CEP 88400-000:

3.3.1.1 Atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, e a provável causa da mesma,

3.3.1.2. Anexo IV deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém:

a) declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições da função;

b) declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades

especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;
c) as condições de que necessita para realizar a prova.

3.4 A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração, somente antecederá à posse, se o candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais (deficiente) for aprovado neste certame. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições da função para o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações.

3.5. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.5.1 Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:

- a) de 25 a 40 decibéis - db - surdez leve;
- b) de 41 a 55 - db - surdez moderada;
- c) de 56 a 70 - db - surdez acentuada;
- d) de 71 a 90 - db - surdez severa;
- e) acima de 91 - db - surdez profunda; e
- f) anacusia;

III - deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

3.6. A inscrição somente será efetivada após o pagamento do valor da inscrição, conforme item 3.2.2 e 3.2.3 deste Edital.

3.7. Terá a inscrição cancelada, o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição da maneira prevista nos itens 3.2.2 e 3.2.3.

3.7.1. O Município não efetuará a devolução do valor de inscrição paga após o decurso do prazo previsto no item 3.2.3 e, também, não efetuará reembolso em qualquer outra hipótese.

3.8. O Município e a Empresa Click Soluções não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *Internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado no item 3.2.2 deste Edital.

3.9. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

3.10. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.11. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas as exigências, no dia **22.11.2017** o presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo publicará o rol dos inscritos, na forma disposta no item 10.1 deste Edital.

3.13. No dia **27.11.2017**, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pelo Prefeito Municipal de Rio do Sul.

4. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

4.1. R\$ 30,00 (trinta reais).

5. DA PROVA

5.1. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas – Anexos II e III deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

5.2. **Prova Escrita (PE)** objetiva, de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter **classificatório e eliminatório**, a ser aplicada para todos os candidatos.

5.2.1. A prova escrita terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, utilizando-se 2 (dois) decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo vista que cada questão valerá 0,25 (vinte e cinco centésimos).

5.2.2. Será considerado aprovado todo o candidato que obter nota igual ou superior a **5,00** (cinco) na Prova Escrita.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. **A prova escrita será realizada no dia 03.12.2017**, em local a ser publicado juntamente com o Edital de Homologação dos Inscritos, **com início às 14h**, duração máxima de 3 horas e mínima de 30 minutos.

6.2. A realização da prova escrita dar-se-á conforme disposto no Anexo III deste Edital.

6.3. Os gabaritos das provas escritas serão disponibilizados via *internet*, no sítio ***click.listaeditais.com.br***, e nos locais previstos no item 10.1 deste Edital, no **03.12.2017 após as 18h**.

6.4. No dia **13.12.2017**, a Comissão Especial de Processo Seletivo publicará o gabarito definitivo.

6.5. O conteúdo programático da prova escrita está descrito no Anexo II.

6.6. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

6.6.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

6.6.2. que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;

6.6.3. que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;

6.6.4. que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Gerais/Atualidades;

6.6.5. que possuir maior número de dependentes.

6.6.6. que tiver maior idade.

6.7. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, na forma do item 10.1 deste Edital.

6.8. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 6.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.

6.9. No dia **13.12.2017** será publicado as notas da prova escrita e classificação provisória.

6.10. O Resultado Final com a lista de classificação homologada pelo Prefeito Municipal de Rio do Sul, será publicada no dia **19.12.2017**, nos locais previstos no item 10.1 deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

7.1.1. do presente Edital;

7.1.2. do não deferimento do pedido de inscrição;

7.1.3. da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

7.1.4. da nota da prova escrita;

7.1.5. da classificação provisória

7.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento protocolado na Divisão de Gestão Documental (antigo setor de protocolo) da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Rio do Sul, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Centro, Rio do Sul - SC, no horário das **07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00**.

7.3. Os demais recursos deverão ser feitos através do sítio da empresa Click Soluções.

7.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

8. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- a) CPF;
- b) Registro de Identidade;
- c) Carteira de reservista (se homem);
- d) Comprovante Inscrição PIS/PASEP;
- e) Certidão nascimento ou casamento;
- f) Certidão nascimento filhos (menores de 21 anos);
- g) Título eleitoral e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- h) Comprovante dos requisitos exigidos para a função (conforme Anexo I deste edital);
- i) Endereço completo, telefone e e-mail para contato;
- j) Declaração Acúmulo Cargo (fornecida pelo DGP);
- l) Declaração Dependentes Imposto de Renda (fornecida pelo DGP);
- m) Declaração Dependentes Salário Família (fornecida pelo DGP);
- n) Declaração de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;
- o) Declaração Art. 171 da Lei Complementar 309/2015 (fornecida pelo DGP);
- p) Nº de conta Bradesco (autorização para abertura fornecida pelo DGP);
- q) Carteira comprovando grupo sanguíneo (se tiver);
- r) Atestado Médico Admissional (previamente agendado pelo DGP);
- s) Outros documentos que lhe forem solicitados no ato da convocação.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este Processo Seletivo terá validade até 31 de Dezembro de 2018.

9.2. O Departamento de Gestão de Pessoas poderá, eventualmente, entrar em contato

com o candidato convocado por meio do número de telefone, endereço e/ou e-mail informados no formulário de inscrição, portanto, é de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul – SC, quando houver alteração dos dados informados no formulário de inscrição.

9.3. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou através de procuração devidamente registrada em cartório, em local, horário e data a serem divulgados conforme itens 10.1 e 10.2 deste Edital.

9.4. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada.

9.5. A admissão dar-se-á através de ato oficial e os admitidos terão 15 (quinze) dias para procederem a contratação junto ao Departamento de Gestão de Pessoas do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional.

9.6. Caso o candidato admitido para assumir a vaga não preencha os requisitos para a contratação, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de Rio do Sul convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para a respectiva função.

9.7. A aprovação do candidato neste processo seletivo não gera direito à contratação. As convocações serão realizadas de acordo com a necessidade do município e disponibilidade orçamentária.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os candidatos serão convocados na medida em que surgir necessidade de preenchimento das vagas, inclusive para o Curso de Formação fornecido pela Prefeitura Municipal de Rio do Sul, por meio do Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e/ou Portal do Servidor (<https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/112/padrao/2>).

10.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações das convocações, via on-line.

10.3. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em retificação ou aviso a ser publicado.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

10.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

10.5.1. Anexo I – Função / carga horária / habilitação exigida / número de vagas / vencimento / Atribuições;

10.5.2. Anexo II - Conteúdo Programático da Prova Escrita.

10.5.3. Anexo III – Normas para realização da Prova Escrita;

10.5.4. Anexo IV – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais

10.5.5. Anexo V – Cronograma

9

Rio do Sul, 20 de outubro de 2017.

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária Municipal de Educação

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PAULO JOSÉ CUNHA
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO, VAGAS E VENCIMENTO

Função	Escolaridade/Habilitação Mínima	Tipo de Prova	Carga Horária Semanal	Vagas	Vencimento R\$
Monitor Escolar	Ensino Médio Completo + Curso de Formação fornecido pela Prefeitura Municipal de Rio do Sul	Prova objetiva	40 horas	CR*	1.277,26**

10

* Cadastro reserva.

** Mais auxílio alimentação no valor de R\$ 12,45 por dia trabalhado nos termos dos Arts. 84 a 90 da L.C. nº 207/2010 e alterações posteriores.

DAS ATRIBUIÇÕES

Atender crianças e adolescentes, auxiliando-os em atividades socioeducativas e nas necessidades diárias, cuidando de sua higiene, repouso e alimentação, para garantir o bem-estar e o desenvolvimento sadio.

Receber crianças e adolescentes cuidar da higiene, escovação, executar banho quando necessário, vestindo e orientando para hábitos de limpeza pessoal, a fim de assegurar-lhes asseio e boa apresentação. Auxiliar nas refeições. Ministrando medicamentos, preparando as doses indicadas, controlando os horários de acordo com a orientação médica. Controlar o repouso, preparando-lhes a cama e ou demais espaços adequados a esta finalidade. Ajudar na troca da roupa e/ou fraldas, observando horários. Zelar pela saúde e bem-estar das mesmas. Participar de reuniões quando solicitado. Auxiliar, sob orientação do professor, na realização de atividades de rotina e em atividades socioeducativas. Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

1. Língua Portuguesa:

Vocabulário. Ortografia. Pontuação. Sílabas. Acentuação gráfica, crase. Classes gramaticais. Conjugação de verbos usuais. Concordância Verbal e Nominal. Emprego de pronomes. Uso dos Porquês. Interpretação de texto.

11

2. Matemática:

Números e problemas envolvendo as 04 operações. Sistemas de Medidas: comprimento e área. Regra de Três.

3. Conhecimentos Gerais:

Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, e suas vinculações históricas. Fundamentos históricos, geográficos, econômicos, políticos e atuais de Rio do Sul, Santa Catarina, Brasil e do mundo.

4. Conhecimentos específicos da Função / MONITOR ESCOLAR:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Lei Municipal nº 5.550, de 18 de dezembro de 2014 que institui o programa de educação de qualidade socioeducativa e cria cargo denominado monitor escolar, e Lei nº 5828 de 21 de junho de 2017 que prorroga o programa. Atribuições da função de Monitor Escolar. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Proposta Curricular AMAVI. Resolução CME Nº 08/2015. Resolução CME Nº 06/2017.

ANEXO III NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Na realização da prova escrita, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:

1. Comparecer no local da prova, convenientemente trajado, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta; poderá ser exigido comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

2. A prova terá 40 questões, distribuídas da forma abaixo:

MATÉRIAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
Língua Portuguesa	08	0,25
Conhecimentos Gerais/Atualidades	07	0,25
Raciocínio Lógico (Matemática)	05	0,25
Conhecimentos Específicos	20	0,25

3. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ficar excluído do Processo Seletivo:

3.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos;

- 3.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;
- 3.3. Utilizar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;
4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova;
5. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;
6. Todas as respostas da prova deverão ser transportadas para o cartão-resposta. Não serão computadas as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura;
7. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos;
8. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se do local. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;
9. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o cartão-resposta devidamente preenchido. O candidato poderá levar o seu caderno de prova para conferência;
10. No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a rubrica e conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo;
11. Os envelopes contendo os cadernos das provas que sobraram e os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, à Comissão Especial de Processo Seletivo.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome do Candidato:	
CPF:	Carteira de Identidade:
Função Pretendida:	

14

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.3.1.2 do Edital de Processo Seletivo nº **04/2017**, e para que surta os efeitos legais que:

- a necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições da função acima mencionada;
- fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas:

RIO DO SUL, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO MONITOR ESCOLAR

DATA	ATO
20.10.2017	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
23 e 24.10.2017	Prazo para impugnações do Edital de Abertura de Inscrições
25.10.2017	Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital de abertura de Inscrições
25.10 à 16.11.2017	Período de Inscrições
17.11.2017	Último dia para pagamento do boleto
22.11.2017	Publicação do rol de inscritos
23 e 24.11.2017	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
27.11.2017	Homologação das Inscrições/Local e Horário da Prova Escrita
03.12.2017	Realização da Prova Escrita
03.12.2017 após as 18h	Divulgação do Gabarito da Prova Escrita
04 e 05.12.2017	Prazo para recursos da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova escrita.
13.12.2017	Publicação do Gabarito Definitivo, das notas finais da prova escrita e a respectiva classificação provisória.
14 e 15.12.2017	Prazo para recursos contra: Nota da prova escrita; Classificação provisória.
19.12.2017	Homologação do resultado final